



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S LOCAL.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “**PREGÃO ELETRONICO**”, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “**MERENDA ESCOLAR**”, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 623.248,90

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 29 de janeiro de 2026, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 11 de fevereiro de 2026;

Abertura das propostas: 11 de fevereiro de 2026, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 11 de fevereiro de 2026, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

(Processo Administrativo nº 22)

Aplicação Lei nº 14.133/21.

A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

Torna-se público que o Município de Mirador, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 036/2025, sediado na Avenida Guaira nº153, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**", nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 027/2023, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

DATAS

Início de recebimento das propostas: 29 de janeiro de 2026, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 11 de fevereiro de 2026;

Abertura das propostas: 11 de fevereiro de 2026, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 11 de fevereiro de 2026, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br>(acesso identificado).

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

1.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: Registrar preços para a eventual aquisição/contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “MERENDA ESCOLAR”, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. O objeto é comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.4. A formalização de presente demanda, com a justificativa de aquisição, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o plano de contratações anual, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1.5. A licitação será dividida em itens, em atendimento ao princípio do parcelamento, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO V.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Mirador, Estado do Paraná ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

3.5.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Mirador/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual E pessoas Físicas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital **e que tenha sede no município de Mirador** conforme Decreto Municipal Nº 011/2022.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art.

47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, dês que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

4.3.1.2. a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8.** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.1.1. **valor unitário, do item;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5. Caso a marca e o fabricante forem o nome da empresa, favor informar como MARCA E/OU FABRICANTE PROPRIOS, devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19, artigo 64, §1º do Decreto Municipal 027/2023 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU.

7.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, mormente quando resultado das diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Habilitação Jurídica

8.9.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

8.9.3. No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemblhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

8.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.10.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

9.10.9.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

9.11. Qualificação econômico-financeira.

9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.12. Atestados de Capacidade Técnica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, ou produzidos por contratados – pessoa jurídica de direito público ou privado – que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços pertinentes e compatíveis de complexidade operacional equivalente ou superior ao licitado.

9.12.2. Caso existentes, devem os atestados estarem acompanhados de documentos comprobatórios produzidos pelos contratados oriundos de avaliação préterita realizada, conforme regulamentos próprios.

9.12.3. O documento comprobatório do item anterior deve fazer menção ao desempenho na execução contratual, com indicadores objetivamente definidos e aferidos, devendo, quando for o caso, fazer menção a eventuais penalidades aplicadas, com inserção no registro cadastral em que a inscrição for realizada.

9.12.4. Em face do princípio da conservação da competitividade, a pedido de qualquer participante ou de ofício, poderá o pregoeiro e comissão requerer que o licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, notas de empenhos.

9.12.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento regente das licitações e do disposto no artigo 156 da lei 14.133 de 2021, nos incisos III e IV do Caput, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta por si, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. a proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

9.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado. Sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, se a empresa não assinar dentro do prazo especificado abaixo.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente de forma digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da PMM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida no edital, as disposições do Decreto Municipal Nº27/2023.

15.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7.3. a licitante reconhece que as hipóteses de cancelamento são aquelas previstas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.8. Previamente à assinatura a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

15.9. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.8 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta, tudo nos termos Decreto Municipal Nº27/2023.

15.10. Na assinatura a ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência da mesma.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

16. DO ALTERAÇÃO DO VALOR

16.1. A licitante reconhece que as hipóteses de alteração de valor são aquelas previstas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em seguimento das regras legais locais presentes no Decreto Municipal Nº27/2023.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR

18.1. As obrigações da administração e do fornecedor são as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, em atendimento ao Decreto Municipal Nº27/2023.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital em atendimento ao disposto no Decreto Municipal Nº27/2023.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal Nº27/2023, licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 21.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato /Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** der causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 21.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 21.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive fiscal;
- 21.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Equipara-se à conduta presente no item 21.1.1, a ausência de assinatura do termo de contrato ou o aceite ou o retirar de instrumento equivalente pelo licitante, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, bem como a conduta de deixar de assinar a ata de registro de preços, quando cabível.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

21.3. As eventuais sanções geradas em condutas expostas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, cumulativamente ou não, às seguintes sanções nos termos determinados pelo Decreto Municipal Nº27/2023:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5.1. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgão municipal de controle.

21.5.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.5.3. Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5.4. O impedimento de licitar e contratar equivale à suspensão de licitar ou contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mirador PR, pelo prazo de até três anos;

21.5.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem, conforme peculiaridades dispostas no item 21.6.1, poderá ser aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

21.5.6. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar refere-se a toda Administração Pública, aplicável, diante de prova de dolo na conduta dos envolvidos e permanecerá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida à Contratada a oportunidade de ressarcimento à Contratante pelos prejuízos causados;

21.5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

21.5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa, sem acarretar em suspensão de procedimentos administrativos deflagrados pela autoridade municipal.

21.5.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

21.5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal Nº27/2023, entre outras normas processuais vigentes.

21.5.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Sistema de Controle do TCE/PR.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.mirador.pr.gov.br> e <https://www.bnc.org.br> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Guairá nº



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

153, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV –Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de preços.

Mirador, 28 de janeiro de 2026.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “MERENDA ESCOLAR”, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, visando atender aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, durante o período letivo.

A merenda escolar é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, bem como para a permanência e o rendimento escolar. Trata-se de política pública fundamental, amparada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e por normas constitucionais e infraconstitucionais que asseguram o direito à alimentação adequada.

JUSTIFICATIVA DE EMPRESAS SEDIADAS LOCAL

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

A alimentação escolar constitui serviço essencial e contínuo, vinculado ao direito fundamental à educação e à alimentação adequada, exigindo fornecimento regular, fracionado e imediato, especialmente em se tratando de gêneros perecíveis.

Nos termos do art. 4º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também aspectos relacionados à eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A Lei Complementar nº 123/2006, em seus arts. 47 e 48, autoriza e determina tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, podendo a Administração Pública realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dessas empresas nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inciso I), bem como estabelecer prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, quando justificadamente necessário para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47).

A delimitação para ME e EPP locais justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

1. **Fomento ao desenvolvimento econômico local**, promovendo geração de emprego e renda no Município, em conformidade com o art. 47 da LC nº 123/2006 e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
2. **Maior agilidade nas entregas**, especialmente em razão da natureza perecível dos produtos alimentícios;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

3. **Redução de custos logísticos**, impactando diretamente na vantajosidade da contratação;
4. **Facilidade de fiscalização e acompanhamento contratual**, assegurando maior controle de qualidade e cumprimento das exigências sanitárias;
5. **Garantia da continuidade do fornecimento**, essencial ao calendário escolar.

Ressalta-se que a medida não configura restrição indevida à competitividade, mas aplicação legítima do tratamento favorecido previsto em lei, devendo estar devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência a viabilidade de participação de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, conforme exigência do art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006.

Dessa forma, a adoção de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais mostra-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público, nos termos da legislação vigente.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	kg	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – Chocolate em pó 33 % de cacau, pc 400 grs. Unid	Unid	500	R\$ 17,39	R\$ 8.695,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	Pct	300	R\$ 17,39	R\$ 5.217,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

4	ACUCAR CRISTAL, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Na cor branca, embalagem de 5 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	Unid	500	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, sem adição de aspartame, ciclamato, sacarina e acessulfame-k. Embalagem com 80 ml. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	kg	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
6	ALHO bulbo inteiro, nacional, 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme; acondicionado de forma apropriada.	Pct	350	R\$ 25,89	R\$ 9.061,50
7	AMENDOIM, descascado, selecionado, miúdo, tipo I, embalagem 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct	180	R\$ 6,49	R\$ 1.168,20
8	AMIDO DE MILHO – Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo	Pct	300	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

	as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
9	ARROZ AGULHINHA, polido, longo fino, tipo 1, pacote com 5 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	140	R\$ 16,79	R\$ 2.350,60
10	ARROZ INTEGRAL: O arroz nada mais é do que uma semente envolvida por uma casca. Como seu próprio nome sugere, o arroz integral é o grão íntegro: ele é obtido apenas pela remoção desse envoltório. Os grãos integrais são de cor amarela ou marrom-claro. Pacote de 1 kg	Pct	160	R\$ 5,99	R\$ 958,40
11	ARROZ PARBOILIZADO, beneficiado, longo, fino, tipo 1, pacote com 5 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	unid	600	R\$ 16,79	R\$ 10.074,00
12	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS é um alimento rico em fibra, vitaminas, minerais e antioxidantes. Ideal para consumir com frutas ou fazer mingau.	Unid	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

13	AZEITE : Azeite de alta qualidade, proveniente de um blend de azeitonas que permanecem frescas durante todo o processo, desde a colheita até a mesa, preservando assim, sua intensidade no sabor e aroma.(EXTRA VIRGEM)500 ml .	Pct	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
14	BALA MACIA SORTIDAS: PACOTE DE 600G sabores banana, coco, framboesa e maçã verde. morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten. OBS: UNIDADE DE MEDIDA EM PACOTES.	PCT	180	R\$ 12,99	R\$ 2.338,20
15	BALA TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 500 GRAMAS contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. OBS: UNIDADE DE MEDIDA EM PACOTES.	kg	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
16	BANANA maçã de primeira qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes .	kg	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

17	BANANA nanica de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	800	R\$ 7,59	R\$ 6.072,00
18	BANANA prata de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
19	BATATA INGLESA, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, graúda; acondicionadas de forma apropriada.	unid	800	R\$ 4,69	R\$ 3.752,00
20	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 105G. Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primária, Própria, Fechada A Vácuo, Constando Identificação Do Produto, Inclusive Classificação, a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	kg	180	R\$ 9,09	R\$ 1.636,20
21	BETERRABA, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	Unid	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

22	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 350G – Ingredientes - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e fermento biológico. sem colesterol. sem lactose. isento de produtos de origem animal..	Pct	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
23	BISCOITO CREAM-CRACKER. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes. EMBALAGEM DE 350g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pct	700	R\$ 5,39	R\$ 3.773,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

24	BISCOITO DE MAISENA, EMBALAGEM DE 400G - Ingredientes - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato), acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease (ins 1101 i) e aromatizante. contém glúten. zero gordura trans. sem traços de leite. caixa com 20 pacotes.	Pct	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
25	BISCOITO DE POLVILHO Polvilho azedo, gordura de palma, soro de leite, amido modificado, sal refinado iodado e ovo em pó. Pct 100 gramas	pct	400	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
26	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pct	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

27	BISCOITO LEITE Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (INS 1101) e aromatizante. EMBALAGEM DE 350g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pct	600	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
28	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, embalagem plástica contendo 350 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pct	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
29	Bolo sabores diversos - 500 gr	Unid	700	R\$ 21,90	R\$ 15.330,00
30	BOMBOM PCT 1KG	Pct	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

31	CAFÉ TORRADO E MOIDO, embalado almofada, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500g à vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. sugestão (PALOMA, PARAISENSE, COAMO, PILÃO)	Unid	500	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
32	CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; peso aproximado 57 g.	unid	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

33	CANELA EM PÓ, Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 7g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos.	unid	80	R\$ 2,29	R\$ 183,20
34	CANELA EM RAMA, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 10 g.	Pct	150	R\$ 2,29	R\$ 343,50
35	CANJICA BRANCA, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, termosselada, transparente e incolor.	Kg	250	R\$ 4,19	R\$ 1.047,50



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

36	CARNE BOVINA BIFE de primeira, tipo patinho cortada em bifos, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	kg	800	R\$ 37,90	R\$ 30.320,00
37	CARNE BOVINA MOÍDA de primeira, tipo patinho, in natura e congelado, acondicionado em embalagem plástica transparente, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	900	R\$ 31,99	R\$ 28.791,00
38	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	900	R\$ 29,90	R\$ 26.910,00
39	CARNE DE FRANGO, Coxa e sobrecoxa com osso, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto.	kg	900	R\$ 10,99	R\$ 9.891,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

40	CARNE DE FRANGO, Peito de Frango desossado, sem pele, congelado em embalagem, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto.	kg	800	R\$ 18,99	R\$ 15.192,00
41	CARNE SUÍNA, Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto. O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses. Em caso de entrega do produto congelado, não apresentar-se em descongelamento, com cor marrom esverdeada, embalagem sanguinolenta, com odor estranho.	kg	900	R\$ 17,89	R\$ 16.101,00
42	CEBOLA, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (perfurações e cortes), tamanho uniforme, bem desenvolvida; acondicionadas de forma apropriada.	kg	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
43	CENOURA, padrão média e uniforme, de primeira qualidade	Pct	350	R\$ 5,89	R\$ 2.061,50
44	CEREAL INFANTIL, “tipo mucilon” sabor arroz, sachê 180 g.	Pct	140	R\$ 8,99	R\$ 1.258,60
45	CEREAL INFANTIL, “tipo mucilon” sabor milho, sachê 180 g.	Pct	140	R\$ 8,99	R\$ 1.258,60
46	CEREAL INFANTIL, “tipo mucilon” sabor multi-cereais, sachê 180 g.	CX	140	R\$ 8,99	R\$ 1.258,60



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

47	CHÁ MATE, aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 250 g, validade mínima 6 meses após a entrega.	UNID	500	R\$ 12,79	R\$ 6.395,00
48	CHANTILLY: Chantilly Chanty Tradicional 1 Litro: Água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monodiglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, aroma artificial de creme e corante natural urucum e cúrcuma.	UNID	30	R\$ 24,29	R\$ 728,70
49	CHEIRO VERDE: Fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 0,4kg.	Maços	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
50	COCO RALADO sem açúcar, 100 gramas	unid	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

51	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ, de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pct	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
52	COXINHA DA ASA DE FRANGO	Kg	1000	R\$ 15,99	R\$ 15.990,00
53	CREME DE LEITE – caixa 200g, tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes – creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pct	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
54	DOCE DE FRUTAS, vários sabores, em pasta para pão – consistência: cremosa; líquido, lacrado. (embalagem de transporte em papelão). Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	Pct	140	R\$ 8,39	R\$ 1.174,60
55	DOCE DE LEITE – sem amido ou amido modificado, sem xarope de glicose, CONSISTÊNCIA CREMOSA, embalagem com 400 gramas. Validade: 12 meses em temperatura ambiente	Lata	140	R\$ 10,39	R\$ 1.454,60



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

56	ERVA DOCE, (sementes), Constituído de matéria-prima de boa qualidade. Embalagem de 7grs.	Lata	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
57	ERVAS FINAS, contendo alecrim, tomilho, manjeriço, manjerona, salsa desidratada, sálvia, e orégano. Constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 7 gr. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima 6 meses após a entrega.	Kg	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
58	ERVILHA, em lata, 200 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	Pct	250	R\$ 3,19	R\$ 797,50
59	EXTRATO DE TOMATE, concentrado. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. sachê 850g.	pct	600	R\$ 17,99	R\$ 10.794,00
60	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, o produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 kg e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

61	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG farinha de trigo tipo 1 - embalagem de 5kg - informação nutricional em valores aproximados de 50g: 174 a 178kcal; 37 a 38g de carboidratos; 5,0 de proteínas; fibra alimentar de 1,0 a 1,5g; ferro 2,1 mg; ácido fólico 75mcg	KG	220	R\$ 17,29	R\$ 3.803,80
62	FARINHA LACTEA, Sachê 160g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes.	UNID	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
63	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	Pote	700	R\$ 6,69	R\$ 4.683,00
64	FEIJÃO PRETO – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de materiais terrosos ou corpo estranho, fungos ou parasitas e livres de umidade. Embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
65	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS fermento biológico seco instantâneo 10g. saccharomyces cerevisias e monoestearato de sorbitana, não contém conservantes. não contém glúten.	Kg	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

66	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g, amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Qualidade semelhante ao Pó Royal .	Unid	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
67	FUBÁ DE MILHO 1 KG fubá de milho - embalagem de 1kg - fubá mimoso, ferro e ácido fólico. 1g de gorduras totais, 10mg de cálcio, 2,1 de ferro, 15mg de sódio e 75mg de ácido fólico e 50g do produto.	kg	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
68	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS gelatina - diversos sabores - 35 gramas. embalagem de 35g. informação nutricional em 17g do produto: valor energético 55 a 65kcal; 12 a 15g de carboidratos; 1,0 a 1,5g de proteínas e 58 a 63mg de sódio.	Unid	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
69	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR, isento de glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 10 g.	unid	150	R\$ 1,79	R\$ 268,50
70	GENGIBRE comum de primeira qualidade in natura	kg	40	R\$ 14,99	R\$ 599,60
71	IOGURTE DESNATADO ZERO LACTOSE Frasco 170g, para Dietas com Restrição de Lactose sem Adição de Açúcar.	unid	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
72	IOGURTE pacote 850 mg	Pct	700	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
73	LARANJA pera, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	kg	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

74	LEITE CONDENSADO – caixa de 395g, tetrapak, ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	und	150	R\$ 7,49	R\$ 1.123,50
75	LEITE DE SOJA ORIGINAL, com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não contém glúten, em embalagem longa vida – caixa com 01 (um) litro.	CX	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
76	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em Pó Integral Instantâneo Pacote 400g, Ingredientes:, Leite integral e emulsificante lecitina.	kg	300	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
77	LEITE INTEGRAL – CAIXA COM 12 litros	Pct	500	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
78	LEITE UHT ZERO LACTOSE – semidesnatado, enzima lactose e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. CX contendo 12 und.	CX	40	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
79	LINGUIÇA MISTA RESFRIADA Carne suína, carne de frango, água (20%), gordura de frango, proteína de soja (2,5%)**, sal, açúcar, alho, Coentro, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes: aroma idêntico ao natural, Aromas naturais e aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico	kg	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
80	MAÇA, tipo fungi , nova, casca lisa, sem fermentos ou defeitos, de primeira qualidade.	KG	600	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
81	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA EMBALAGEM DE 500 GR - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten.	pct	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

82	MACARRÃO INTEGRAL sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo durum, farelo de trigo e fibra de trigo	pct	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
83	MACARRÃO PARAFUSO, com ovos pasteurizados- pacote com 500g. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	pct	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
84	MACARRÃO TIPO AVEMARIA, sem ovos pacote com 500g. Embalagem: informações nutricionais, marca do fabricante, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega e data de fabricação não superior a trinta dias, com registro no ministério competente.	pct	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
85	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, com ovos pasteurizados- pacote com 500g. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	pct	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
86	MAIONESE TRADICIONAL, industrializada , pote de 500 g, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.	pote	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

87	MAMÃO tipo formosa, em grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade	kg	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
88	MANDIOCA: Congelada, descascada, branca ou amarela, embalada em saco plástico com no máximo 5 kg, higienizada, corte em toletes com aproximadamente 8 cm de comprimento, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
89	MANTEIGA creme de soro, creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. 200 gramas	pote	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
90	Manteiga: Creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal) e corantes naturais urucum e cúrcuma. 200 gramas	und	400		R\$ -
91	MARACUJÁ azedo, padrão médio e uniforme, maduro, de primeira qualidade.	kg	200	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
92	MARGARINA COM SAL, Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA- cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta -caroteno. pote 500 gr	pote	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

93	MELANCIA graúda, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	kg	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
94	MELÃO, amarelo, doce, de primeira qualidade, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes.	kg	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
95	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	pct	600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
96	MILHO VERDE, em lata, 170 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	lata	360	R\$ 3,49	R\$ 1.256,40
97	MORANGO de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento.	kg	160	R\$ 29,90	R\$ 4.784,00
98	MUSSARELA	kg	300	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00
99	NATA 300 GR - POTE	und	300	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00
100	ÓLEO DE SOJA - UNID - 900 ML	und	800	R\$ 7,79	R\$ 6.232,00
101	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES.	bjd	450	R\$ 18,90	R\$ 8.505,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

102	PÃO DE CACHORRO QUENTE Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte, estabilizantes, polisorbato 80, estearoil - 2 - lactil lactato de cálcio e lecitina de soja, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxos, conservante propionato de cálcio.	pct	800	R\$ 8,29	R\$ 6.632,00
103	Pão de Queijo Assado (com peso médio unitário de aproximadamente 50g) De polvilho azedo ou doce acrescido de ovos, sal, óleo vegetal, e queijo derivado	kg	400	55	R\$ 22.000,00
104	PÃO FATIADO PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, óleo vegetal de soja, vinagre e cloreto de potássio, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificante: estearoil-2-lactil lactato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e melhorador de farinha: ácido ascórbico.	pct	900	R\$ 7,69	R\$ 6.921,00
105	PÃO FRANCES	kg	1200	R\$ 13,79	R\$ 16.548,00
106	PIMENTÃO VERDE	kg	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
107	PIRULITO PCT 500GR	pct	100	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

108	POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 100 gramas, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega. Sabores aceitos MARACUJÁ, ACEROLA, MORANGO e MANGA.	pct	700	R\$ 7,89	R\$ 5.523,00
109	POLVILHO AZEDO - PCT 500 grs	kg	180	R\$ 4,89	R\$ 880,20
110	PONCÃ: Tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.	UNID	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
111	PRESUNTO	kg	300	R\$ 32,99	R\$ 9.897,00
112	REFRIGERANTE VÁRIOS SABORES - EMBALAGEM PET 2 LTS - FARDOS C/ 06 UNID	fard	50	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
113	REPOLHO verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	kg	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

114	SAGU – a base de fécula de mandioca, livre de umidade, pacote de 500g, Embalagem: informações nutricionais, marca do fabricante, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega e data de fabricação não superior a trinta dias.	pct	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
115	SAL REFINADO IODADO, Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	kg	400	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
116	Salgadinhos Assados Variados - tipos e sabores, sendo eles: Esfirra de frango e carne moída, empada de frango, enroladinho de presunto e queijo, enroladinho de queijo CX COM 100 UNIDADES	Cento	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
117	SALSICHA BOVINA, congelada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	kg	200	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
118	Sanduíche mini: presunto/mussarela; Pão francês (mínimo 25gr), presunto e mussarela (mínimo 1/2 fatia de cada); embalado em plástico filme. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores	UNID	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

	estranhos e de substancias nocivas. Unidade.				
119	Sanduche: presunto/mussarela; Pão francês (mínimo 50gr), presunto e mussarela (mínimo 1 fatia de cada); embalado individualmente em plástico filme. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. Unidade.	UNID	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
120	SARDINHA EM CONSERVA, em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal rica em Omega 3,Embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Com peso líquido mínimo de 125 g.	lata	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
121	SUCO 1 LITRO A BASE DE SOJA - SABORES DIVERSOS	litro	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
122	Suco de uva Integral é um suco 100% natural, feito com uvas selecionadas e processadas com cuidado para preservar seu sabor e aroma. Possui 1,5L de suco	und	400	R\$ 16,59	R\$ 6.636,00
123	SUCO DIVERSOS SABORES - INTEGRAL -900 ML Validade mínima de 15 dias a partir da data da entrega.	litro	600	R\$ 8,49	R\$ 5.094,00
124	SUCO sem conservantes e sem adição de açúcar, embalagem de 900g, validade mínima de 15 dias a partir da data da entrega.	Unid	400	R\$ 14,89	R\$ 5.956,00
125	TEMPEROS DIVERSOS, como açafrão, curry, tempero baiano, pimenta calabresa, paprica picante, oregão.	pct	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

126	TOMATE rasteiro: Fresco, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte graúdo, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.	kg	400	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
127	Torta de Frango Fria – Kg - Torta salgada fria e pronta para consumo, elaborada com massa leve e saborosa, recheada com frango desfiado e temperado, podendo conter milho, ervilha, azeitonas e temperos naturais. Coberta com creme à base de maionese, requeijão ou purê de batata cremoso, proporcionando textura suave e sabor equilibrado. Deve ser entregue refrigerada, em embalagem higiênica, lacrada e identificada, contendo peso líquido, data de fabricação e validade, conforme exigências da ANVISA e do MAPA.	KG	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

128	Torta Salgada – Kg , torta salgada assada e pronta para consumo, preparada com massa leve e dourada, com recheio a definir, podendo ser de carne moída temperada, presunto e muçarela ou legumes selecionados (como milho, ervilha e cenoura). Deve ser entregue em embalagem higiênica, lacrada e identificada, com peso líquido, data de fabricação e validade, conforme normas da ANVISA e do MAPA.	KG	200	R\$ 55,00	
					R\$ 11.000,00
129	TRIGO PARA QUIBE – pacote com 500 gramas, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.	pct	140	R\$ 4,99	R\$ 698,60
130	VINAGRE Maça , Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	und	120	R\$ 4,29	R\$ 514,80
	VALOR TOTAL				R\$ 618.052,90

5 – DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado diretamente à empresa em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório.

Outras regras conforme minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo V.**

6 - DA VIGÊNCIA - Terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura da ARP, podendo ser prorrogada.

7- ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO - O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE PODERÃO SER UTILIZADAS:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Merenda Escolar - 33.90.32.05.00.00				
350	06.006.12.361.0010.2035	33.90.32.05.00.00	0	R\$ 248.248,90
350	06.006.12.361.0010.2035	33.90.32.05.00.00	1042	R\$ 40.000,00
352	06.006.12.365.0010.2036	33.90.32.05.00.00	0	R\$ 300.000,00
352	06.006.12.365.0010.2036	33.90.32.05.00.00	1042	R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$ 623.248,90

8.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será realizada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Mirador PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezeses) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026 – ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR PR**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº-SSP/___, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, bem como pelos termos da proposta apresentada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais Aquisição de “Merenda Escolar”, destinados as Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil desta Municipalidade, conforme Termo de Referência *do edital de Licitação nº 000 /2026*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde Máxima	Valor Unitário
X						

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Mirador.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do Município ou no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer proposta em quantitativo igual ao máximo previsto *no edital*;

4.4. O registro da formação de cadastro de reserva, caso a administração tenha interesse, será usado quando da impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e/ou PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.5.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não aceitar/atender a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.2; ou



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do subitem 6.1 e 6.2.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão e Fiscalização deste contrato será exercido pela secretaria de educação através do servidor público designados no termo do Decreto Municipal 28/2023. a servidor **ELIANA VERDERIO**.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 27/2023 e Nº28/2023 e pelos preceitos de direito público.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.4. Ao fornecedor, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega de 10(dez)dias e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

12.2. Fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

MIRADOR, __ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Município de Mirador
Administração

Nome do Representante
Empresa ..
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____